LEI Nº. 1.853/75

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento do corrente exercício, para atendimento:

UNIDADE - I - GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.I.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIOS
3.I.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS
02 - Despesas de pronto pagamento 5.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.I.0.0 - INVESTIMENTOS
4.I.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
02 - Veículos, aparelhos e pertences 60.000,00

UNIDADE - 3 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.I.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.I.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
02 - Para os próprios municípios 5.000,00
99 - Para a exploração de pedreira 25.000,00
45 - Para o serviço de trânsito 5.000,00

3.I.4.0 - ENCARGOS DIVERSOS
99 - Despesas de pronto pagamento 3.000,00

UNIDADE - 5 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.I.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.I.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
61 - Material didático e de expediente 3.000,00

UNIDADE - 6 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
94 - Material para serviços diversos 5.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
94 - Carretos diversos 50.000,00

UNIDADE - 7 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
42 - Peças e acessórios para máquinas e veículos 20.000,00

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
42 - Recuperação e conservação de máquinas e veículos 8.000,00
T O T A L 189.000,00

FICAM CANCELADAS AS SEGUINTES DOTAÇÕES

UNIDADE - 6 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS
94 - Pavimentação e abertura de ruas e avenidas 169.000,00

UNIDADE - 8 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL
70 - Vencimento 12.000,00
70 - Triênios 3.000,00

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO
70 - Impressos, livros e material de expediente 5.000,00
TO T A L 189.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal